CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 1418

CONTRATO N. 47/2024

CONTRATATO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO E A EMPRESA ENGEMAQ LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 42.084.635/0001-64, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.594/0001-54 com sede à Izidio Batista de Figueiredo – Cidade Nova – Cep: 64.968-000, Morro Cabeça no Tempo-PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Josue Alves da Silva, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ENGEMAQ LTDA, inscrita no CNPJ: 42.084.635/0001-64 estabelecida à Rua Santa Helena – 61 – Miramar – Bom Jesus – PI, através do seu representante legal, Leondimar Pereira de Oliveira, portador do R.G. nº. 1124301399, inscrito no CPF sob nº 006.053.195-96, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico SRP Nº 67/2023**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, conforme descrição abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação dos serviços objeto será efetuado parceladamente. A licitante vencedora somente prestará os serviços mediante solicitação expressa da Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo-PI, em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito, conforme ordem de serviço emitida pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO/ADMISTRATIVO		PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67/2023	
OBJETO		*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI*	
FONTE DE RECURSO	ÓRGÃO/SECRETARIA	FUNÇÃO PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA
1.500.00 999 000	02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04 122 1269 2009 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.00 200 000	02 04 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , DESPORTO E LAZER	12 361 1036 2017 0000 ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

PROCESSO LICITATÓRIO/ADMISTRATIVO		PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67/2023	
OBJETO		*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI*	
FONTE DE RECURSO	ÓRGÃO/SECRETARIA	FUNÇÃO PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA
1.552.00 999.000	02 04 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , DESPORTO E LAZER	12 361 1161 2022 0000 ENCARGOS COM A MERENDA ESCOLAR	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.550.00-999 000	02 04 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , DESPORTO E LAZER	12 361 1161 2063 0000 MANUTENÇÃO DO QSE	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.553.00 999.000	02 04 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , DESPORTO E LAZER	12 361 1372 2062 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.540.00 999.000	02 05 00 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	12 361 1165 2046 0000 OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - 40%	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.542.00 999.000	02 05 00 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	12 361 1165 2046 0000 OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - 40%	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.00 300.000	02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 301 1052 2031 0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.621.00 999.000	02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 301 1052 2035 0000 MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.600.00 999.000	02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 301 1052 2073 0000 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.00-999 000	02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08 244 1045 2036 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.660.00-999 000	02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08 244 1045 2036 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** os seguintes preços unitários:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
ONIBUS	1	ALTERNADOR	UND	1	2.160,46	2.160,46
ONIBUS	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	706,60	1.413,21
ONIBUS	3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	655,27	1.310,53
ONIBUS	4	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	UND	1	1.735,66	1.735,66
ONIBUS	5	BOMBA OLEO MOTOR	UND	1	1.323,04	1.323,04
ONIBUS	6	BOMBA DAGUA	UND	1	964,91	964,91
ONIBUS	7	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4	334,64	1.338,55
ONIBUS	8	BASE DO MOTOR	UND	4	681,26	2.725,06
ONIBUS	9	BASE DA CAIXA DE MARCHA	UND	4	632,94	2.531,76

ONIBUS	10	BUZINA	JG	1	401,96	401,96
ONIBUS	11	FIO PARA INSTALAÇÃO 4MM	M	100	8,00	799,92
ONIBUS	12	FIO PARA INSTALAÇÃO 2.5MM	M	100	8,00	799,92
ONIBUS	13	FIO PARA INSTALAÇÃO 1.0MM	M	100	8,00	799,92
ONIBUS	14	FITA ISOLANTE 5 METRO	UND	20	8,00	159,98
ONIBUS	15	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMPERES	UND	20	3,00	59,99
ONIBUS	16	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMPERES	UND	20	3,00	59,99
ONIBUS	17	FUSIVEL DE LAMINA 25 AMPERES	UND	20	3,00	59,99
ONIBUS	18	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMPERES	UND	20	3,00	59,99
ONIBUS	19	TERMINAL DE FIO ARGOLA 3/16	UND	100	3,00	299,97
ONIBUS	20	TERMINAL DE FIO ENCAIXE FEMIA	UND	100	3,00	299,97
ONIBUS	21	TERMINAL DE FIO ENCAIXE MACHO	UND	100	3,00	299,97
ONIBUS	22	LÂMPADA 1 POLO 1141	UND	20	8,00	159,98
ONIBUS	23	LÂMPADA 2 POLO 1034	UND	20	9,00	179,98
ONIBUS	24	LÂMPADA DO PAINEL 69	UND	20	7,00	139,99
ONIBUS	25	LÂMPADA DO FAROL H4	UND	10	51,00	509,95
ONIBUS	26	SOQUETE PARA LÂMPADA 1141	UND	10	22,00	219,98
ONIBUS	27	SOQUETE PARA LÂMPADA 1034	UND	10	24,33	243,28
ONIBUS	28	SOQUETE PARA LÂMPADA 69	UND	10	20,00	199,98
ONIBUS	29	CHAVE DE RODA	UND	1	224,31	224,31
ONIBUS	30	MACACO 20 TONELADAS	UND	1	625,94	625,94
ONIBUS	31	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	2	334,64	669,28
ONIBUS	32	MANGOTE SUPEIOR RADIADOR	UND	2	301,93	603,86
ONIBUS	33	MANGUEIRA DE PRESSÃO NYLON 10MM FRIO A AR	M	50	14,00	699,93
ONIBUS	34	MANGUEIRA DE PRESSÃO NYLON 8MM FRIO A AR	M	50	13,00	649,94

ONIBUS	35	MANGUEIRA DE PRESSÃO NYLON 6MM FRIO A AR	M	50	12,00	599,94
ONIBUS	36	UNIÃO RETA 10MM PARA MANGUEIRA DE PRESSÃO	UND	20	14,00	279,97
ONIBUS	37	UNIÃO RETA 6MM PARA MANGUEIRA DE PRESSÃO	UND	20	12,00	239,98
ONIBUS	38	UNIÃO RETA 8MM PARA MANGUEIRA DE PRESSÃO	UND	20	13,00	259,97
ONIBUS	39	UNIÃO EM X 6MM PARA MANGUEIRA DE PRESSÃO	UND	10	15,00	149,99
ONIBUS	40	UNIÃO EM X 8MM PARA MANGUEIRA DE PRESSÃO	UND	10	16,00	159,98
ONIBUS	41	GRAXEIRO CURVO 1/4 - 45°	UND	20	4,00	79,99
ONIBUS	42	GRAXEIRO CURVO 3/8 - 45º	UND	20	4,00	79,99
ONIBUS	43	GRAXEIRO CURVO 3/8 - 90°	UND	20	4,00	79,99
ONIBUS	44	GRAXEIRO CURVO 5/16 - 90°	UND	20	4,00	79,99
ONIBUS	45	GRAXEIRO CURVO 8MM - 45º	UND	20	4,00	79,99
ONIBUS	46	GRAXEIRO CURVO 8MM - 90º	UND	20	4,00	79,99
ONIBUS	47	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	1	521,62	521,62
ONIBUS	48	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	1	510,62	510,62
ONIBUS	49	CABO DE ENGATE DA MARCHA 2500MM	UND	1	1.431,28	1.431,28
ONIBUS	50	COROA E PINHÃO	UND	1	5.974,76	5.974,76
ONIBUS	51	COLMEIA RADIADOR	UND	1	3.355,35	3.355,35
ONIBUS	52	CRUZETA	UND	4	557,28	2.229,11
ONIBUS	53	CHAVE DE SETA	UND	1	520,62	520,62
ONIBUS	54	CUICA FREIO DIANT	UND	2	1.072,57	2.145,14
ONIBUS	55	CUICA FREIO TRAS	UND	2	1.335,87	2.671,74
ONIBUS	56	EIXO PILOTO	UND	1	1.996,23	1.996,23
ONIBUS	57	EIXO SECUNDARIO	UND	1	2.081,47	2.081,47
ONIBUS	58	ENGRENAGE RÉ	UND	1	863,92	863,92
ONIBUS	59	ENGRENAGEM 1ª	UND	1	1.472,53	1.472,53

ONIBUS	60	ENGRENAGEM 2ª	UND	1	1.467,53	1.467,53
ONIBUS	61	ENGRENAGEM 3ª	UND	1	1.272,55	1.272,55
ONIBUS	62	FAROL DIREITO	UND	1	858,59	858,59
ONIBUS	63	FAROL ESQUERDO	UND	1	858,59	858,59
ONIBUS	64	SERVO EMBREAGEM	UND	1	2.737,41	2.737,41
ONIBUS	65	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	7.328,35	7.328,35
ONIBUS	66	KIT MOTOR COMPLETO (PISTÃO/ANEL)	KIT	4	4.142,27	16.569,10
ONIBUS	67	JUNTA DO MOTOR COMPLETA	JG	1	2.027,48	2.027,48
ONIBUS	68	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	2	1.489,69	2.979,38
ONIBUS	69	LONA FREIO DIANT	UND	4	455,29	1.821,15
ONIBUS	70	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	4	470,63	1.882,50
ONIBUS	71	MOTOR LIMPADOR PÁRA-BRISA	UND	1	978,58	978,58
ONIBUS	72	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UND	4	668,94	2.675,74
ONIBUS	73	MOLA 2º VIRADA DIANTEIRA	UND	4	1.281,88	5.127,51
ONIBUS	74	MOLA MESTRA TRASEIRA	UND	1	699,26	699,26
ONIBUS	75	MOLA 2º VIRADA TRASEIRA	UND	1	1.327,04	1.327,04
ONIBUS	76	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	UND	8	127,32	1.018,54
ONIBUS	77	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	UND	8	129,32	1.034,54
ONIBUS	78	PÁRA-BRISA	UND	1	6.960,67	6.960,67
ONIBUS	79	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO 12X5MM	UND	8	22,00	175,98
ONIBUS	80	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO 12X12MM	UND	8	25,33	202,62
ONIBUS	81	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO PARTE DIANTEIRA LD/LE	UND	2	233,65	467,30
ONIBUS	82	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO PARTE TRASEIRA LD/LE	UND	2	237,65	475,29
ONIBUS	83	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO PARTE TRASEIRA LD/LE	UND	2	287,64	575,29
ONIBUS	84	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO PARTE DIANTEIRA LD/LE	UND	2	234,65	469,30

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 1423

ONIBUS	85	PARAFUSO DE AÇO 12X40	UND	50	8,00	399,96
ONIBUS	86	BATENTE DA MOLA TRASEIRA	UND	4	128,32	513,27
ONIBUS	87	PINO DE MOLA DIANTEIRO	UND	10	160,31	1.603,15
ONIBUS	88	PINO DE MOLA TRASEIRO	UND	10	195,65	1.956,51
ONIBUS	89	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	2.208,46	2.208,46
ONIBUS	90	RADIADOR	UND	1	4.751,30	4.751,30
ONIBUS	91	REPARO DA CX. DE SATELITE DO DIFERENCIAL	UND	1	1.996,21	1.996,21
ONIBUS	92	RETENTOR CAIXA MARCHA	UND	2	206,31	412,62
ONIBUS	93	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	1	385,96	385,96
ONIBUS	94	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	2	127,32	254,64
ONIBUS	95	RETENTOR PINHÃO	UND	2	331,64	663,28
ONIBUS	96	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UND	4	373,69	1.494,78
ONIBUS	97	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UND	4	404,79	1.619,17
ONIBUS	98	ROLAMENTO PINHÃO	UND	2	487,45	974,91
ONIBUS	99	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UND	4	410,79	1.643,16
ONIBUS	100	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UND	4	419,71	1.678,84
ONIBUS	101	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	3	666,07	1.998,20
ONIBUS	102	SEMI-EIXO	UND	2	1.836,99	3.673,99
ONIBUS	103	TAMBOR DE FREIO DIANT	UND	2	1.761,83	3.523,66
ONIBUS	104	TAMBOR DE FREIO TRAS	UND	2	1.893,82	3.787,64
ONIBUS	105	TERMINAL DE DIREÇÃO DIR/ESQ	UND	4	374,62	1.498,50
ONIBUS	106	RESERVATÓRIO AGUA	UND	1	815,42	815,42
ONIBUS	107	TURBINA	UND	1	2.290,78	2.290,78
ONIBUS	1	ALTERNADOR	UND	1	2.043,33	2.043,33
ONIBUS	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	485,00	970,00

ONIBUS	3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	488,00	976,00
ONIBUS	4	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	UND	1	1.277,00	1.277,00
ONIBUS	5	BOMBA OLEO MOTOR	UND	1	816,42	816,42
ONIBUS	6	BOMBA DAGUA	UND	1	673,00	673,00
ONIBUS	7	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4	147,67	590,68
ONIBUS	8	BASE DO MOTOR	UND	4	468,67	1.874,68
ONIBUS	9	BASE DA CAIXA DE MARCHA	UND	4	454,33	1.817,32
ONIBUS	10	BUZINA	JG	1	402,00	402,00
ONIBUS	11	FIO PARA INSTALAÇÃO 4MM	M	100	8,00	800,00
ONIBUS	12	FIO PARA INSTALAÇÃO 2.5MM	M	100	8,00	800,00
ONIBUS	13	FIO PARA INSTALAÇÃO 1.0MM	M	100	8,00	800,00
ONIBUS	14	FITA ISOLANTE 5 METRO	UND	20	8,00	160,00
ONIBUS	15	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMPERES	UND	20	3,00	60,00
ONIBUS	16	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMPERES	UND	20	3,00	60,00
ONIBUS	17	FUSIVEL DE LAMINA 25 AMPERES	UND	20	3,00	60,00
ONIBUS	18	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMPERES	UND	20	3,00	60,00
ONIBUS	19	TERMINAL DE FIO ARGOLA 3/16	UND	100	3,00	300,00
ONIBUS	20	TERMINAL DE FIO ENCAIXE FEMIA	UND	100	3,00	300,00
ONIBUS	21	TERMINAL DE FIO ENCAIXE MACHO	UND	100	3,00	300,00
ONIBUS	22	LÂMPADA 1 POLO 1141	UND	20	8,00	160,00
ONIBUS	23	LÂMPADA 2 POLO 1034	UND	20	9,00	180,00
ONIBUS	24	LÂMPADA DO PAINEL 69	UND	20	7,00	140,00
ONIBUS	25	LÂMPADA DO FAROL H4	UND	10	51,00	510,00
ONIBUS	26	SOQUETE PARA LÂMPADA 1141	UND	10	22,00	220,00
ONIBUS	27	SOQUETE PARA LÂMPADA 1034	UND	10	24,33	243,30
ONIBUS	28	SOQUETE PARA LÂMPADA 69	UND	10	20,00	200,00

ONIBUS	29	CHAVE DE RODA	UND	1	195,67	195,67
ONIBUS	30	MACACO 20 TONELADAS	UND	1	526,16	526,16
ONIBUS	31	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	2	334,67	669,34
ONIBUS	32	MANGOTE SUPEIOR RADIADOR	UND	2	312,33	624,66
ONIBUS	33	MANGUEIRA DE PRESSÃO NYLON 10MM FRIO A AR	M	50	14,00	700,00
ONIBUS	34	MANGUEIRA DE PRESSÃO NYLON 8MM FRIO A AR	M	50	13,00	650,00
ONIBUS	35	MANGUEIRA DE PRESSÃO NYLON 6MM FRIO A AR	M	50	12,00	600,00
ONIBUS	36	UNIÃO RETA 10MM PARA MANGUEIRA DE PRESSÃO	UND	20	14,00	280,00
ONIBUS	37	UNIÃO RETA 6MM PARA MANGUEIRA DE PRESSÃO	UND	20	12,00	240,00
ONIBUS	38	UNIÃO RETA 8MM PARA MANGUEIRA DE PRESSÃO	UND	20	13,00	260,00
ONIBUS	39	UNIÃO EM X 6MM PARA MANGUEIRA DE PRESSÃO	UND	10	15,00	150,00
ONIBUS	40	UNIÃO EM X 8MM PARA MANGUEIRA DE PRESSÃO	UND	10	16,00	160,00
ONIBUS	41	GRAXEIRO CURVO 1/4 - 45°	UND	20	4,00	80,00
ONIBUS	42	GRAXEIRO CURVO 3/8 - 45º	UND	20	4,00	80,00
ONIBUS	43	GRAXEIRO CURVO 3/8 - 90°	UND	20	4,00	80,00
ONIBUS	44	GRAXEIRO CURVO 5/16 - 90°	UND	20	4,00	80,00
ONIBUS	45	GRAXEIRO CURVO 8MM - 45º	UND	20	4,00	80,00
ONIBUS	46	GRAXEIRO CURVO 8MM - 90º	UND	20	4,00	80,00
ONIBUS	47	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	1	434,00	434,00
ONIBUS	48	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	1	453,00	453,00
ONIBUS	49	CABO DE ENGATE DA MARCHA 2500MM	UND	1	1.281,00	1.281,00
ONIBUS	50	COROA E PINHÃO	UND	1	4.453,33	4.453,33
ONIBUS	51	COLMEIA RADIADOR	UND	1	2.000,33	2.000,33
ONIBUS	52	CRUZETA	UND	4	487,00	1.948,00
ONIBUS	53	CHAVE DE SETA	UND	1	434,55	434,55

ONIBUS	54	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	1	95,67	95,67
ONIBUS	55	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	1	100,67	100,67
ONIBUS	56	CUICA FREIO DIANT	UND	2	864,00	1.728,00
ONIBUS	57	CUICA FREIO TRASEIRA	UND	2	914,00	1.828,00
ONIBUS	58	DISCO DE FREIO	UND	2	414,67	829,34
ONIBUS	59	EIXO PILOTO	UND	1	1.885,67	1.885,67
ONIBUS	60	EIXO SECUNDARIO	UND	1	1.898,00	1.898,00
ONIBUS	61	ENGRENAGE RÉ	UND	1	832,33	832,33
ONIBUS	62	ENGRENAGEM 1ª	UND	1	1.277,00	1.277,00
ONIBUS	63	ENGRENAGEM 2ª	UND	1	1.273,67	1.273,67
ONIBUS	64	ENGRENAGEM 3ª	UND	1	1.081,67	1.081,67
ONIBUS	65	ENGRENAGEM 4ª	UND	1	961,00	961,00
ONIBUS	66	FAROL DIREITO	UND	1	640,33	640,33
ONIBUS	67	FAROL ESQUERDO	UND	1	640,33	640,33
ONIBUS	68	SERVO EMBREAGEM	UND	1	1.633,98	1.633,98
ONIBUS	69	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	4.994,27	4.994,27
ONIBUS	70	KIT MOTOR COMPLETO (PISTÃO/ANEL)	KIT	4	1.232,00	4.928,00
ONIBUS	71	JUNTA DO MOTOR COMPLETA	JG	1	1.548,67	1.548,67
ONIBUS	72	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	2	1.310,33	2.620,66
ONIBUS	73	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UND	4	549,33	2.197,32
ONIBUS	74	MOLA 2º VIRADA DIANTEIRA	UND	4	1.277,00	5.108,00
ONIBUS	75	MOLA MESTRA TRASEIRA	UND	1	728,33	728,33
ONIBUS	76	MOLA 2º VIRADA TRASEIRA	UND	1	1.277,00	1.277,00
ONIBUS	77	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	UND	8	127,33	1.018,64
ONIBUS	78	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	UND	8	129,33	1.034,64

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 1427

ONIBUS	79	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO 12X5MM	UND	8	22,00	176,00
ONIBUS	80	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO 12X12MM	UND	8	25,33	202,64
ONIBUS	81	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO PARTE DIANTEIRA LD/LE	UND	2	233,67	467,34
ONIBUS	82	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO PARTE TRASEIRA LD/LE	UND	2	237,67	475,34
ONIBUS	83	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO PARTE TRASEIRA LD/LE	UND	2	287,67	575,34
ONIBUS	84	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO PARTE DIANTEIRA LD/LE	UND	2	234,67	469,34
ONIBUS	85	PARAFUSO DE AÇO 12X40	UND	50	8,00	400,00
ONIBUS	86	BATENTE DA MOLA TRASEIRA	UND	4	128,33	513,32
ONIBUS	87	PINO DE MOLA DIANTEIRO	UND	10	160,33	1.603,30
ONIBUS	88	PINO DE MOLA TRASEIRO	UND	10	195,67	1.956,70
ONIBUS	89	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	1.633,00	1.633,00
ONIBUS	90	RADIADOR	UND	1	1.822,33	1.822,33
ONIBUS	91	REPARO DA CX. DE SATELITE DO DIFERENCIAL	UND	1	1.629,00	1.629,00
ONIBUS	92	RETENTOR CAIXA MARCHA	UND	2	206,33	412,66
ONIBUS	93	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	2	386,00	772,00
ONIBUS	94	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	2	127,33	254,66
ONIBUS	95	RETENTOR PINHÃO	UND	2	331,67	663,34
ONIBUS	96	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UND	4	379,67	1.518,68
ONIBUS	97	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UND	4	403,00	1.612,00
ONIBUS	98	ROLAMENTO PINHÃO	UND	2	514,67	1.029,34
ONIBUS	99	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UND	4	422,67	1.690,68
ONIBUS	100	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UND	4	430,67	1.722,68
ONIBUS	101	SEMI-EIXO	UND	2	1.629,00	3.258,00
ONIBUS	102	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	1.685,67	3.371,34
ONIBUS	103	TERMINAL DE DIREÇÃO DIR/ESQ	UND	4	344,00	1.376,00

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 1428

ONIBUS	104	RELE AUXILIAR	UND	3	94,67	284,01
						260.194,00

O valor global estimado deste Contrato é de R$ 260.194,00 (duzentos e sessenta mil e cento e noventa e quatro reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será mensal, após o 5° dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Debito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e á Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (validas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado será recebido, provisoriamente, em até cinco dias após a conclusão do fornecimento, e definitivamente, no prazo de trinta dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O contrato será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos os limites legais.
e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condiçõesestabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento efiscalização do fornecimento ora pactuado.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate caso deirregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 1430

do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃODO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.

e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 1431

g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;

- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de Avelino Lopes, Estado da Piaui, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, 12 de fevereiro de 2024.

JOSUE ALVES DA SILVA:82387796349 Assinado de forma digital por JOSUE ALVES DA SILVA:82387796349 Dados: 2024.02.12 09:41:50 -03'00'

CONTRATANTE

ENGEMAQ LTDA:42084635000164 Assinado de forma digital por ENGEMAQ LTDA:42084635000164 Dados: 2024.02.12 09:59:41 -03'00'

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 9232

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2024

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico Nº 67/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI.
CONTRATADA: ENGEMAQ LTDA, CNPJ: 42.084.635/0001-64
Valor: R$ 260.194,00 (duzentos e sessenta mil e cento e noventa e quatro reais)
Vigência: da data da assinatura até 31/12/2024
Data da Assinatura: 12/02/2024
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002
Fonte Pagadora: 500,552,553,540,542,621,660